

**TERMO ADITIVO N° 05/2022.**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI**, com sede na Rua Guimarães Natal nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, “d” da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 374/2022.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 3.963,07 (três mil novecentos sessenta e três reais e sete centavos), correspondente a:

**2.1. Parágrafo Primeiro** – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre  
03.03 – Secretaria Municipal de Finanças

03.03.04 - Administração

03.03.04.123 – Administração Financeira

03.03.04.123.0438 – Administração Geral

03.03.04.123.0438.2.024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças**

2022 - **0085** – 3.3.90.34.00 – Outros Despesa de Pessoal – Contratos Terceirizados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor é de **R\$ 4.020,63 (quatro mil vinte reais sessenta e três centavos)**, pelos serviços prestados.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R\$ 4.020,63** (quatro mil vinte reais sessenta e três centavos), o valor total do contrato passa ser de **R\$ 47.191,36** (quarenta e sete mil cento noventa e um reais trinta e seis centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.963,07** (três mil novecentos sessenta e três reais e sete centavos).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

**FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ nº 10.656.845/0001-93